

TC-004533.989.18-2

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2018.

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogado(s): Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO INFERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. FRAGILIDADE DO SETOR DE PLANEJAMENTO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. DEMANDA REPRIMIDA DE VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXCESSO DE ALUNOS. UNIDADES ESCOLARES SEM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONTROLE DE PONTO DOS MÉDICOS. FALTAM MECANISMOS DE CONTROLE E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. FAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

| | EFETIVADO | ESTABELECIDO |
|--|------------------------|---|
| Execução Orçamentária | <i>Superávit 2,16%</i> | |
| Ensino <i>(Constituição Federal, artigo 212)</i> | 31,74% | <i>Mínimo: 25%</i> |
| Despesas com Profissionais do Magistério <i>(ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)</i> | 86,63% | <i>Mínimo: 60%</i> |
| Utilização dos recursos do FUNDEB <i>(artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)</i> | 100% | <i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trim. seguinte</i> |
| Saúde <i>(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)</i> | 22,74% | <i>Mínimo: 15%</i> |
| Despesas com pessoal <i>(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")</i> | 46,87% | <i>Máximo: 54%</i> |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Favorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Itatiba, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR